

# Prefeitura Municipal de Arapeí

"GOVERNO COMPROMISSO COM A VERDADE"

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 17 de 06 de março de 1995.  
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 03 de 13/08/93 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - No anexo I do artigo 3º da Lei Complementar nº 03 de 13/08/93 passa a vigorar com a seguinte redação os seguintes cargos:

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação</u>	<u>Hs Semanais</u>	<u>Ref.</u>
05	Médico	20 hs	XIV
07	Médico Plantonista	24 hs	VI
02	Médico Plantonista Estagiário	24 hs	II
04	Dentista	20 hs	XIV

Art. 2º - O artigo 11 e 12 da Lei Complementar nº 03 de 13/08/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - O salário base do cargo de médico plantonista corresponderá, em jornada de :

- a - Plantão de 24 horas- referência VI
- b - Plantão de 12 horas- 50% referência VI
- c - Plantão de 06 horas- 25% referência VI

Art. 12 - O salário base do cargo de médico plantonista estagiário corresponderá, em jornada de:

- a - Plantão de 24 horas- referência II

# Prefeitura Municipal de Arapeí

" GOVERNO COMPROMISSO COM A VERDADE "

ESTADO DE SÃO PAULO

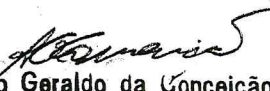
b - Plantão de 12 horas- 50% referência II

c - Plantão de 06 horas- 25% referência II

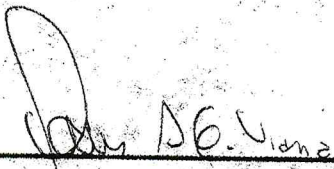
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 1995.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, 06 de março de 1995 .

  
Angelo Geraldo da Conceição  
Prefeito Municipal  
RG 10.766.781

Publicado nesta Prefeitura no Quadro de Avisos e Editais e registrado na Administração.

  
MARCOS ANTONIO GOMES VIANA  
Diretor Administrativo